



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 44 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o incremento do recurso no teto financeiro do município de Cuiabá da Rede Cegonha, referente a 01 (um) leito de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) Qualificado pela Rede Cegonha no PAR/2012 no Hospital Geral de Cuiabá, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS nº. 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha, no âmbito do SUS;

II - A Resolução CIB/MT nº. 114, de 17 de maio de 2012, que homologa o Plano Regional para implantação da Rede Cegonha na Região de Saúde Prioritária Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso;

III - A Portaria Nº 1.886, de 4 de setembro de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Mato Grosso e aloca recursos financeiros para sua implementação;

IV - A Portaria GM/MS nº. 1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para organização da atenção à saúde na gestação de alto risco e define os critérios para implantação e habilitação dos serviços de referência à atenção à saúde na gestação de alto risco, incluída a Casa de gestante, bebê e puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

V - A Portaria GM/MS nº 1.327, de 08 de setembro de 2015, que estabelece a suspensão do repasse de recursos provenientes da Portaria 1.886/GM/MS, de 04 de setembro de 2012;

VI - A Portaria GM/MS Nº 1.017, de 25 de agosto de 2016, que habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional – UCINCO e desabilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário – UCI, do Hospital Geral de Cuiabá;

VII - A Portaria de Consolidação nº. 03 GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (título IV (Origem na Portaria nº. 930 GM/MS de 10/05/2012), que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VIII - O Processo nº 422465/2020, que trata da solicitação de incremento do recurso no teto financeiro do município de Cuiabá da Rede Cegonha, referente a 01 (um) leito de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) QUALIFICADO pela Rede Cegonha no PAR/2012 no Hospital Geral de Cuiabá;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Baixada Cuiabana nº. 08, de 31 de março 2021, que aprova a solicitação de incremento

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Marco Antonio Florbeto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT

do recurso no teto financeiro do município de Cuiabá da Rede Cegonha, referente a 01 (um) leito de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) Qualificado pela Rede Cegonha no PAR/2012 no Hospital Geral de Cuiabá, situado na Região na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a o incremento do recurso do teto financeiro do município de Cuiabá, referente a 01 (um) leito de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) no Hospital Geral de Cuiabá, CNES: 2659107, localizado no município de Cuiabá, Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso, qualificado pela Rede Cegonha no PAR/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2021.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT